PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Proj. 06/10 - Leg.

LEI Nº 1.785, DE 19 DE MAIO DE 2010

Súmula: Institui a Semana Municipal da Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal da Água, que será comemorada anualmente, na segunda quinzena do mês de março, devendo ser coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2° - Na Semana Municipal da Água a municipalidade desenvolverá ações educativas através de cursos, palestras e debates que propiciem o envolvimento das instituições de ensino, entidades civis organizadas, órgãos públicos e iniciativa privada, na ampliação da discussão sobre a importância desse recurso para as gerações futuras, como bem fundamental para a manutenção da vida.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), contado de sua publicação.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (19-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal